



LEI N.º 625, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 28/03/2019
Assunto 6.1.1.1
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Transforma cargos que especifica; altera a Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016, que "institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados, no âmbito do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cabeceira Grande, os seguintes cargos/especialidades:

I – Assistente em Educação Básica – Monitor de Educação Infantil no cargo/especialidade de Assistente em Educação Básica – Técnico em Educação Básica, integrante do Quadro Setorial de Educação Básica – QSEB, mantidas as classes, o padrão de vencimento e a carga semanal de 30h, com nova Tabela de Vencimento Básico – TVB – 24-A, modificando-se, ainda, o Grupo Ocupacional de Governança – GOG “Atividades de Monitoramento e Técnicas em Educação Básica” para “Atividades de Monitoramento em Educação Básica”, com alterações nas atribuições, conforme previsto na Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016;

II – Assistente em Educação Básica – Técnico em Administração Escolar, Classe 1, Padrão de Vencimento B da Tabela de Vencimento Básico – TVB 24, Grupo Ocupacional de Governança – GOG “Atividades de Monitoramento e Técnicas em Educação Básica”, carga semanal de 30h – resultante da transformação anterior do cargo de Auxiliar de Secretaria – em Assistente em Educação Básica – Técnico em Suporte Administrativo Escolar, Classe 1, Padrão de Vencimento A da Tabela de Vencimento Básico – TVB 24, Grupo Ocupacional de Governança – GOG “Atividades de Suporte e Técnicas em Educação Básica” carga semanal de 30h, com alterações nas atribuições, conforme previsto na Lei n.º 500, de 2016; e

III – Assistente em Educação Básica – Técnico em Administração Escolar, Classe 1, Padrão de Vencimento G da Tabela de Vencimento Básico – TVB 24, Grupo



(Fls. 2 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

Ocupacional de Governança – GOG “Atividades de Monitoramento e Técnicas em Educação Básica”, carga semanal de 30h – resultante da transformação anterior do cargo de Secretário Escolar – em Assistente em Educação Básica – Técnico em Secretaria Escolar, Classe 1, Padrão de Vencimento A da Tabela de Vencimento Básico – TVB 24-B, ora criada, Grupo Ocupacional de Governança – GOG “Atividades de Secretaria Escolar”, ora criado, carga semanal de 40h.

§ 1º Os ocupantes do cargo/especialidade de Assistente em Educação Básica – Monitor de Educação Infantil, transformando na forma do inciso I doeste artigo, ficam, automaticamente, enquadrados no cargo de Assistente em Educação Básica – Técnico em Educação Básica, Classe 1, Padrão de Vencimento A da Tabela de Vencimento Básico – TVB 24-A, Grupo Ocupacional de Governança – GOG “Atividades de Monitoramento em Educação Básica”, carga semanal de 30h, sendo que os candidatos habilitados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 1, de 19 de outubro de 2017, com resultado final homologado por meio do Decreto n.º 2.343, de 5 de julho de 2018, eventualmente convocados, serão nomeados e empossados no precitado cargo transformado de Assistente em Educação Básica – Técnico em Educação Básica

§ 2º Os ocupantes do cargo/especialidade de Assistente em Educação Básica – Técnico em Administração Escolar – resultante da transformação anterior do cargo de Auxiliar de Secretaria, transformando na forma do inciso II doeste artigo, ficam, automaticamente, enquadrados no cargo de Assistente em Educação Básica – Técnico em Suporte Administrativo Escolar, Classe 1, Padrão de Vencimento A da Tabela de Vencimento Básico – TVB 24, Grupo Ocupacional de Governança – GOG “Atividades de Suporte e Técnicas em Educação Básica”, carga semanal de 30h.

§ 3º Os ocupantes do cargo/especialidade de Assistente em Educação Básica – Técnico em Administração Escolar – resultante da transformação anterior do cargo de Secretário Escolar, transformando na forma do inciso III doeste artigo, ficam, automaticamente, enquadrados no cargo de Assistente em Educação Básica – Técnico em Secretaria Escolar, Classe 1, Padrão de Vencimento A da Tabela de Vencimento Básico – TVB 24-B, Grupo Ocupacional de Governança – GOG “Atividades de Secretaria Escolar”, carga semanal de 40h, sendo que os candidatos habilitados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 1, de 19 de outubro de 2017, com resultado final homologado por meio do Decreto n.º 2.343, de 5 de julho de 2018, eventualmente convocados, serão nomeados e



(Fls. 3 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

empossados no precitado cargo transformado de Assistente em Educação Básica – Técnico em Secretaria Escolar.

§ 4º Aplica-se às transformações a que aludem os incisos I a III deste artigo o disposto no artigo 57, e respectivos desdobramentos, da Lei n.º 500, de 2016, contando-se o prazo a partir da publicação da presente Lei alteradora.

Art. 2º A Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11.

.....
II – Cargo: Assistente em Educação Básica:

a) Grupo Ocupacional de Governança: Atividades de Suporte e Técnicas em Educação Básica, integrado pelas seguintes especialidades:

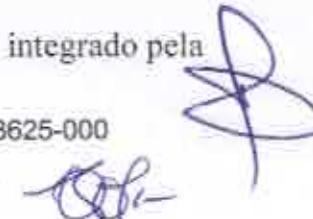
1. Técnico em Suporte Administrativo Escolar;
2. Técnico em Biblioteconomia;
3. Assistente em Infraestrutura Escolar; e
4. Técnico em Multimeios Didáticos.

b) Grupo Ocupacional de Governança: Atividades de Monitoramento em Educação Básica, integrado pela especialidade de Técnico em Educação Básica;

c) Grupo Ocupacional de Governança: Atividades de Secretaria Escolar, integrado pela especialidade de Técnico em Secretaria Escolar;

III – Cargo: Analista em Educação Básica:

- a) Grupo Ocupacional de Governança: Nutrição Escolar, integrado pela



(Fls. 4 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

seguinte especialidade: Nutricionista;

- b) Grupo Ocupacional de Governança: Atividades de Magistério – Regime Horário Parcial, integrado pela seguinte especialidade: Professor de Educação Básica;
- c) Grupo Ocupacional de Governança: Atividades de Magistério – Regime Horário Integral, integrado pela seguinte especialidade: Professor de Educação Básica; e
- d) Grupo Ocupacional de Governança: Atividades de Pedagogia, integrado pela seguinte especialidade: Especialista em Educação Básica.” (NR)

Art. 3º O Anexo I – Tabela com a Codificação e Significação dos Quadros Setoriais, Grupos Ocupacionais de Governança e Cargos, da Lei n.º 500, de 2016, passa a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 4º O Anexo II – Tabela da Criação de Cargos e Especialidades Novas, da Lei n.º 500, de 2016, passa a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo II desta Lei.

Art. 5º O Anexo IV – Tabela Geral Consolidada (com a transformação, criação de novos cargos/especialidades e aumento do número de cargos/especialidades já existentes), da Lei n.º 500, de 2016, passa a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo III desta Lei.

Art. 6º A Tabela de Vencimento Básico – TVB – 24 do Quadro Setorial de Educação Básica do Anexo V – Tabela de Vencimento Básico Esquematizada por Grupo Ocupacional de Governança e Quadro Setorial, da Lei n.º 500, de 2016, passa a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo IV desta Lei, devendo ser atualizada, por decreto, com base nas recomposições remuneratórias incidentes no período.

Art. 7º O Anexo V – Tabela de Vencimento Básico Esquematizada por Grupo Ocupacional de Governança e Quadro Setorial da Lei n.º 500, de 2016, fica acrescido das Tabelas de Vencimento Básico 24-A e 24-B, na forma da redação dada pelo Anexo V desta Lei, devendo ser atualizada, por decreto, com base nas recomposições remuneratórias incidentes no período.





(Fls. 5 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

Art. 8º A descrição do cargo de Assistente em Educação Básica – Monitor de Educação Infantil, transformado em Técnico em Educação Básica e do cargo de Assistente em Educação Básica – Técnico em Administração Escolar, transformado em Técnico em Suporte Administrativo Escolar e Técnico em Secretaria Escolar, constante do Anexo VI – Descrição das Atribuições, Requisitos de Provimento e Perspectivas de Desenvolvimento Funcional dos Cargos Ordenada por Quadro Setorial – Quadro Setorial de Educação Básica – QSEB, da Lei n.º 500, de 2016, passa a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo VI desta Lei.

Art. 9º A descrição do cargo de Assistente em Educação Básica – Técnico em Multimeios Didáticos, constante do Anexo VI – Descrição das Atribuições, Requisitos de Provimento e Perspectivas de Desenvolvimento Funcional dos Cargos Ordenada por Quadro Setorial – Quadro Setorial de Educação Básica – QSEB, da Lei n.º 500, de 2016, passa a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo VI desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 28 de março de 2019; 23º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DALTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais

(Fls. 6 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º 625, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

“ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º 500, DE 21 DE JUNHO DE 2016,

**TABELA COM A CODIFICAÇÃO E SIGNIFICAÇÃO DOS QUADROS SETORIAIS,
GRUPOS OCUPACIONAIS DE GOVERNANÇA E CARGOS**

Códigos/Siglas	Significação
QSAP	Quadro Setorial de Administração Pública
QSDS	Quadro Setorial de Desenvolvimento Social
QSSP	Quadro Setorial de Saúde Pública
QSEB	Quadro Setorial de Educação Básica
AUAP	Auxiliar em Administração Pública
AAP	Assistente em Administração Pública
ANAP	Analista em Administração Pública
AUDS	Auxiliar em Desenvolvimento Social
ADS	Assistente em Desenvolvimento Social
ANDS	Analista em Desenvolvimento Social
AUSP	Auxiliar em Saúde Pública
ASP	Assistente em Saúde Pública
ANSP	Analista em Saúde Pública
AUEB	Auxiliar em Educação Básica
AEB	Assistente em Educação Básica
ANEB	Analista em Educação Básica
GOG	Grupo Ocupacional de Governança
SGVSAB	Serviços Gerais, Vigilância e Serviços Administrativos Básicos
SGOTMMC	Serviços Gerais, Obras, Transportes e Manutenção de Média Complexidade
TMMC	Transportes e Manutenção de Maior Complexidade
ASETA	Administração e Serviços Elétricos e Agrícolas
TPC	Topografia e Contábil
FCL	Fiscalização
ADC	Administração e Contábil
JEN	Jurídico e Engenharia
AAS	Apoio em Assistência Social
SCS	Serviços de Cuidado Social
APAS	Atividades de Psicologia da Assistência Social
ASS	Atividades de Serviço Social
ASP	Apoio em Saúde Pública
AS	Agentes de Saúde
ATSP	Atividades Técnicas de Saúde Pública

(Fls. 7 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

Códigos/Siglas	Significação
ATEN	Atividades Técnicas de Enfermagem
AFSP	Atividades de Fiscalização em Saúde Pública
APFFSP	Atividades de Psicologia, Farmácia e Fonoaudiologia de Saúde Pública
AFSP	Atividades de Fisioterapia de Saúde Pública
AASSP	Atividades de Assistência Social de Saúde Pública
AMSP	Atividades de Medicina de Saúde Pública
SGEB	Serviços Gerais em Educação Básica
AMEB	Atividades de Monitoramento em Educação Básica
ASTEB	Atividades de Suporte e Técnicas em Educação Básica
ASE	Atividades em Secretaria Escolar
ANEB	Atividades de Nutrição em Educação Básica
AM20	Atividades de Magistério de Regime Horário Parcial
AM40	Atividades de Magistério de Regime Horário Integral
AP	Atividades de Pedagogia

"(NR)



(Fls. 8 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI N.º 625, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

“ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI N.º 500, DE 21 DE JUNHO DE 2016,
TABELA DA CRIAÇÃO DE CARGOS E ESPECIALIDADES NOVOS

Quadro Setorial	Grupo Ocupacional de Governança	Cargo	Especialidade	Quantitativo	Padrão de Vencimento/Tabela de Vencimento Básico (Iniciais)	Carga Horária Semanal
QSAP	Transportes e Manutenção de Maiores	Assistente em Administração Pública	Operador de Máquinas Pesadas	06	J, TVB-03	44hs
QSAP	Transportes e Manutenção de Maiores	Assistente em Administração Pública	Mecânico de Máquinas Pesadas	02	C, TVB-03	44hs
QSAP	Fiscalização	Assistente em Administração Pública	Fiscal de Meio Ambiente	02	A, TVB-06	40hs
QSAP	Administração e Contábil	Analista em Administração Pública	Administrador	01	A, TVB-07	40hs
QSSP	Atividades Técnicas de Saúde Pública	Assistente em Saúde Pública	Técnico em Farmácia	02	A, TVB-15	40hs
QSSP	Atividades Técnicas de Saúde Pública	Assistente em Saúde Pública	Técnico em Veterinária	02	A, TVB-15	40hs

(Fls. 9 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

Quadro Setorial	Grupo Ocupacional de Governança	Cargo	Especialidade	Quantitativo	Padrão de Vencimento/Tabela de Vencimento Básico (Iniciais)	Carga Horária Semanal
QSSP	Atividades de Psicologia, Farmácia, Fonoaudiologia e Fisioterapia de Saúde Pública	Analista em Saúde Pública	Fonoaudiólogo	01	A, TVB-18	40hs
QSEB	Atividades de Suporte e Técnicas em Educação Básica	Assistente em Educação Básica	Assistente em Infraestrutura Escolar	01	A, TVB-24	40hs
QSEB	Atividades de Suporte e Técnicas em Educação Básica	Assistente em Educação Básica	Técnico em Multimeios Didáticos	01	A, TVB-24	40hs
QSEB	Atividades de Nutrição em Educação Básica	Analista em Educação Básica	Nutricionista	01	A, TVB-25	30hs

” (NR)

(Fls. 10 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI N.º 625, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

“ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI N.º 500, DE 21 DE JUNHO DE 2016.
TABELA GERAL CONSOLIDADA (COM A TRANSFORMAÇÃO, CRIAÇÃO DE NOVOS
CARGOS/ESPECIALIDADES E AUMENTO DO NÚMERO DE CARGOS/ESPECIALIDADES JÁ EXISTENTES)

Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governação	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSAP	SGVSAB	AUAP	Auxiliar de Serviços Gerais	30	44hs
QSAP	SGVSAB	AUAP	Operário	31	44hs
QSAP	SGVSAB	AUAP	Vigia	26	44hs
QSAP	SGVSAB	AUAP	Auxiliar Administrativo	15	40hs
QSAP	SGOTMMC	AUAP	Gari	02	44hs
QSAP	SGOTMMC	AUAP	Mestre de Ofício	03	44hs
QSAP	SGOTMMC	AUAP	Operador de Máquina	01	44hs
QSAP	SGOTMMC	AUAP	Mecânico	01	44hs
QSAP	TMMC	AUAP	Motorista	34	44hs
QSAP	TMMC	AUAP	Mecânico de Máquinas Pesadas	02	44hs
QSAP	TMMC	AUAP	Operador de Máquinas Pesadas	06	44hs
QSAP	ASETA	AAP	Assistente Administrativo	08	40hs
QSAP	ASETA	AAP	Eletricista	01	40hs
QSAP	ASETA	AAP	Técnico Agrícola	01	40hs
QSAP	TPC	AAP	Topógrafo	01	40hs

(Fls. 11 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governança	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSAP	TPC	AAP	Técnico em Contabilidade	02	40hs
QSAP	FCL	AAP	Fiscal de Tributos	02	40hs
QSAP	FCL	AAP	Fiscal de Posturas e Obras	04	40hs
QSAP	FCL	AAP	Fiscal de Meio Ambiente	01	40hs
QSAP	ADC	ANAP	Administrador	01	40hs
QSAP	ADC	ANAP	Contador	03	40hs
QSAP	JEN	ANAP	Procurador Jurídico	02	40hs
QSAP	JEN	ANAP	Engenheiro Civil	01	40hs
QSDS	AAS	AUDS	Auxiliar de Cuidador	04	44hs
QSDS	SCS	ADS	Cuidador Social	04	44hs
QSDS	APAS	AUDS	Psicólogo	02	20hs
QSDS	ASS	AUDS	Assistente Social	05	40hs
QSSP	ASP	AUSP	Auxiliar em Saúde Bucal	02	40hs
QSSP	AS	AUSP	Agente Comunitário de Saúde – ACS	16	40hs
QSSP	AS	AUSP	Agente de Combate às Endemias – ACE	06	40hs

(Fls. 12 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governança	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Farmácia	02	40hs
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Veterinária	02	40hs
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Saúde Bucal	02	40hs
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Radiologia	04	24hs
QSSP	ATEN	ASP	Técnico em Enfermagem	17	40hs
QSSP	AFSP	ASP	Fiscal de Controle Sanitário	02	40hs
QSSP	APFFSP	ANSP	Psicólogo	01	20hs
QSSP	APFFSP	ANSP	Farmacêutico	02	40hs
QSSP	APFFSP	ANSP	Fonoaudiólogo	01	40hs
QSSP	AFSP	ANSP	Fisioterapeuta	02	30hs
QSSP	AOESP	ANSP	Assistente Social	01	40hs
QSSP	AOESP	ANSP	Clirurgião-Dentista	03	40hs
QSSP	AOESP	ANSP	Enfermeiro	04	40hs
QSSP	AMSP	ANSP	Médico	04	20hs
QSSP	AMSP	ANSP	Médico de PSF	02	40hs
QSEB	SGEB	AUEB	Auxiliar em Serviços Gerais Escolares	46	30hs
QSEB	SGEB	AUEB	Auxiliar em Alimentação	21	40hs

✓
✓

(Fls. 13 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governação	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSEB	ASTEB	AEB	Técnico em Suporte Administrativo Escolar	06	30hs
QSEB	ASTEB	AEB	Técnico em Biblioteconomia	04	30hs
QSEB	ASTEB	AEB	Assistente em Infraestrutura Escolar	01	40hs
QSEB	ASTEB	AEB	Técnico em Multimeios Didáticos	01	40hs
QSEB	AMEB	AEB	Técnico em Educação Básica	32	30hs
QSEB	ASE	AEB	Técnico em Secretaria Escolar	04	40hs
QSEB	ANEB	ANEB	Nutricionista	01	30hs
QSEB	AM20	ANEB	Professor de Educação Básica	*	20hs
QSEB	AM40	ANEB	Professor de Educação Básica	*	40hs
QSEB	AP	ANEB	Especialista em Educação Básica	*	40hs

Observação: * Quantitativo fixado no Plano de Carreira Próprio estabelecido pela Lei Municipal n.º 317, de 5 de maio de 2010. ** (NR)

(Fls. 14 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI N.º 614, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

"ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI N.º 500, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO ESQUEMATIZADA POR GRUPO OCUPACIONAL DE GOVERNANÇA E QUADRO SETORIAL

TVB 24

QUADRO SETORIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – QSEB

QUADRO B.1 – ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO BÁSICA

GRUPO OCUPACIONAL DE GOVERNANÇA: ATIVIDADES DE SUPORTE E TÉCNICAS EM EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO/GRUPO OCUPACIONAL	CLASSES	PADRÕES DE VENCIMENTO - PV									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Assistente em Educação Básica GOG; ATEB	1	1.006,00	1.043,00	1.074,00	1.107,00	1.140,00	1.174,00	1.209,00	1.246,00	1.283,00	1.321,00
	2	1.361,00	1.401,00	1.443,00	1.487,00	1.532,00	1.577,00	1.625,00	1.674,00	1.723,00	1.776,00
	3	1.828,00	1.884,00	1.941,00	1.998,00	2.058,00	2.120,00	2.184,00	2.249,00	2.316,00	2.385,00

"(NR)

(Fls. 15 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

ANEXO V A QUE SE REFERE À LEI N.º 625, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

“ANEXO V A QUE SE REFERE À LEI N.º 500, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO ESQUEMATIZADA POR GRUPO OCUPACIONAL DE GOVERNANÇA E QUADRO SETORIAL

TVB 24-A

QUADRO SETORIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – QSEB

QUADRO B 2 – ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO BÁSICA

GRUPO OCUPACIONAL DE GOVERNANÇA: ATIVIDADES DE MONITORAMENTO EM EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO/GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	PADRÕES DE VENCIMENTO - PV									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Assistente em Educação Básica	1	983,00	1.006,00	1.043,00	1.074,00	1.107,00	1.140,00	1.174,00	1.209,00	1.246,00	1.283,00
GOG:	2	1.321,00	1.361,00	1.401,00	1.443,00	1.487,00	1.532,00	1.577,00	1.625,00	1.674,00	1.723,00
ATEB	3	1.776,00	1.828,00	1.884,00	1.941,00	1.998,00	2.058,00	2.120,00	2.184,00	2.249,00	2.316,00

*(NR)

(Fls. 16 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI N.º 625, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

"ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI N.º 500, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO ESQUEMATIZADA POR GRUPO OCUPACIONAL DE GOVERNANÇA E QUADRO SETORIAL

TVB 24-B

QUADRO SETORIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – QSEB

QUADRO B.3 – ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO BÁSICA

GRUPO OCUPACIONAL DE GOVERNANÇA: ATIVIDADES DE SECRETARIA ESCOLAR

CARGO/GRUPO OCUPACIONAL	CLASSES	PADRÕES DE VENCIMENTO - PV									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Assistente em Educação Básica GOG: ATEB	1	1.170,00	1.209,00	1.246,00	1.283,00	1.321,00	1.361,00	1.401,00	1.443,00	1.487,00	1.532,00
	2	1.577,00	1.625,00	1.674,00	1.723,00	1.776,00	1.828,00	1.884,00	1.941,00	1.998,00	2.058,00
	3	2.120,00	2.184,00	2.249,00	2.316,00	2.385,00	2.457,00	2.531,00	2.607,00	2.685,00	2.766,00

"(NR)

(Fls. 17 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

ANEXO VI A QUE SE REFERE A LEI N.º 625, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

“ANEXO VI A QUE SE REFERE A LEI N.º 500, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE PROVIMENTO E
PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS CARGOS
ORDENADA POR QUADRO SETORIAL
QUADRO SETORIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – QSEB**

Especialidade
Auxiliar em Serviços Gerais Escolares
Auxiliar em Alimentação
Técnico em Educação Básica
Técnico em Suporte Administrativo Escolar
Técnico em Secretaria Escolar
Técnico em Biblioteconomia
Assistente em Infraestrutura Escolar
Técnico em Multimeios Didáticos
Nutricionista
Professor de Educação Básica
Especialista em Educação Básica



(Fls. 18 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

(...)

1. Cargo: ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO BÁSICA

1.1. Especialidade: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO BÁSICA

2. Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam a executar, diretamente, atividades de apoio a alunos da educação básica e/ou auxiliar os professores no atendimento dos alunos, nas instituições de ensino da Educação Básica do Município, para assegurar o bem-estar e o desenvolvimento dos mesmos.

Atribuições típicas:

- a) executar as determinações da direção da unidade pertinentes ao cargo;
- b) atender às necessidades de afeto, alimentação, segurança, recreação, cuidados de higiene e de saúde dos alunos;
- c) cuidar e preservar os recursos físicos e didáticos e demais materiais;
- d) auxiliar o docente nas atividades de ensino e recreação;
- e) participar das reuniões com as equipes administrativa e técnico-pedagógica, para crescimento pessoal e aperfeiçoamento técnico e prático que permitam sua efetiva contribuição e participação no projeto político pedagógico;
- f) zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral;
- g) verificar a utilização correta dos brinquedos e dos equipamentos da unidade evitando o uso inadequado ou desperdício;
- h) dar ciência a direção dos problemas ou imprevistos;
- i) acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas;
- j) analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupa, as brincadeiras e os jogos que privilegia no dia a dia;
- k) observar os valores que circulam longe do olhar dos professores;
- l) investigar as relações de poder existentes entre os alunos, reconhecendo as lideranças e os que se submetem a elas; e
- m) executar outras atribuições afins e correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- Instrução: Ensino Médio Técnico ou Curso Superior na área pedagógica.

Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

Perspectivas de desenvolvimento funcional:

(Fls. 19 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observados os critérios legais.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, observados os critérios legais.” (NR)

Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page. The signature on the left is more fluid and cursive, while the one on the right is more stylized and circular in nature.

(Fls. 20 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

1. Cargo: ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO BÁSICA

1.1. Especialidade: TÉCNICO EM SUPORTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

2. Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam a desempenhar procedimentos de cunho administrativo, em nível de suporte técnico-administrativo, de média complexidade, nos estabelecimentos de ensino e ainda receber e entregar documentos, correspondências e objetos, encaminhar pessoas aos diversos setores das instituições e executar tarefas inerentes ao cargo.

Atribuições típicas:

- a) auxiliar no processo de matrícula de alunos;
- b) organizar documentos e arquivos;
- c) verificar documentação de alunos;
- d) preencher relatórios, transferências, históricos, boletins dentre outros documentos pertinentes;
- e) executar serviços internos e externos, inerentes ao cargo recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos e assina protocolo;
- f) cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da unidade, acompanhando-o ou prestando informações;
- g) zelar pela conservação dos equipamentos em uso e abastece os mesmos;
- h) atender o pessoal da escola, da comunidade e ao público em geral;
- i) utilizar microcomputadores com noções básicas de sistemas operacionais, editor de texto e planilha eletrônica na execução das atividades inerentes as atribuições do cargo;
- j) operar microcomputadores digitais, mimeógrafos, videocassete, televisor, projetor de slides, data show, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial.
- k) acionar dispositivos periféricos, conservando e mantendo os mesmos nos critérios e normas
- l) digitar material de expediente; e
- m) executar outras atribuições afins.

(Fls. 21 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

Requisitos para provimento:

- Instrução: Ensino Médio Técnico ou Curso Superior na área pedagógica.

Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observados os critérios legais.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, observados os critérios legais.

Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page. The signature on the left appears to begin with the letters 'OB.' followed by a stylized surname. The signature on the right is more abstract and less legible.

(Fls. 22 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

1. Cargo: ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO BÁSICA

1.1. Especialidade: TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR

3. Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam a desempenhar procedimentos de cunho administrativo, em nível de secretaria escolar, de alta complexidade, nos estabelecimentos de ensino e ainda receber e entregar documentos, correspondências e objetos, encaminhar pessoas aos diversos setores das instituições e executar tarefas inerentes ao cargo.

Atribuições típicas:

- a) coordenar o encaminhamento do público aos diversos setores da unidade, acompanhando-o ou prestando informações;
- b) zelar pela conservação dos equipamentos em uso e abastece os mesmos;
- c) atender o pessoal da escola, da comunidade e ao público em geral;
- d) zelar pela identidade da vida escolar do estudante e pela autenticidade dos documentos escolares;
- e) registrar as notas na ficha individual do estudante;
- f) coordenar e superintender a escrituração dos documentos escolares;
- g) manter a organização e conservação do arquivo ativo e inativo;
- h) manter em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos estudantes;
- i) utilizar microcomputadores com noções básicas de sistemas operacionais, editor de texto e planilha eletrônica na execução das atividades inerentes as atribuições do cargo;
- j) operar microcomputadores digitais, mimeógrafos, videocassete, televisor, projetor de slides, data show, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial.
- k) acionar dispositivos periféricos, conservando e mantendo os mesmos nos critérios e normas estabelecidas pelos fabricantes.
- l) coordenar e orientar trabalhos em laboratórios e salas de informática.
- m) digitar material de expediente; e
- n) executar outras atribuições afins.

Two handwritten signatures in blue ink are present. The signature on the left appears to begin with the letters 'O' and 'F'. The signature on the right is more stylized and circular in nature.

(Fls. 23 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

Requisitos para provimento:

- Instrução: Ensino Médio Técnico ou Curso Superior na área pedagógica.

Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observados os critérios legais.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, observados os critérios legais.



(Fls. 24 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

(...)

1. Cargo: ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO BÁSICA

1.1. Especialidade: TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

2. Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam a gerir os espaços e ambientes de comunicação, tecnologia e experimentação, desenvolvendo assim, familiaridade com todos os tipos de mídia, estudando cultura, informática e técnicas de gestão de laboratórios.

Atribuições típicas:

- a) cumprir e fazer cumprir o Regulamento do uso do Laboratório de Informática, assessorando na sua organização e funcionamento; auxiliar o corpo docente e discente nos procedimentos de materiais e equipamentos de informática;
- b) preparar e disponibilizar os equipamentos de informática e materiais necessários para a realização de atividades práticas de ensino no laboratório;
- c) assistir aos professores e alunos durante a aula no laboratório de informática e quando necessário;
- d) zelar pela manutenção, limpeza e segurança dos equipamentos;
- e) participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando aprimoramento profissional de sua função;
- f) receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos do laboratório de informática;
- g) zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- h) organizar cronograma e controlar o uso do laboratório de informática por professores e alunos;
- i) exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função;
- j) executar as atividades de manuseio e conservação de acervos e videotecas; e
- k) executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:

- Instrução: Ensino Médio Técnico na área de Tecnologia da Informação – TI/Informática ou Curso Superior na área de Tecnologia da Informação – TI/Informática.



(Fls. 25 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'B' or a similar character, is positioned in the lower right quadrant of the page.

(Fls. 26 da Lei n.º 625, de 28/3/2019)

Interno - para as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observados os critérios legais.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, observados os critérios legais.” (NR)

